



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

**ATOS DO EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

## **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE À DEFESA DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF-5) E TRIBUNAIS SUPERIORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.

Alcantil - PB, 05 de Janeiro de 2024

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Prefeito



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE À DEFESA DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF-5) E TRIBUNAIS SUPERIORES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.0000 – EXECUTIVO 02.002–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02002.04.122.1002.2003– MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 500 720 01.0000 – EXECUTIVO 01.001 – GABINETE DO PREFEITO 01001.04.122.1002.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00002/2024 - 05.01.24 - FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703.E-mail: [cplalcantilpb@gmail.com](mailto:cplalcantilpb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alcantil - PB, 10 de Janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA - Pregoeiro Oficial



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos Psicotrópicos da Prefeitura Municipal de Alcantil-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: [cplalcantilpb@gmail.com](mailto:cplalcantilpb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alcantil - PB, 10 de Janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA - Pregoeiro Oficial



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição de Medicamentos da ABC Farma, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil –PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703.E-mail: [cplalcantilpb@gmail.com](mailto:cplalcantilpb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alcantil - PB, 10 de Janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA - Pregoeiro Oficial



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ainda na Lei Municipal nº 226/2015.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica empossada RAQUEL FERREIRA DA SILVA LIMA para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita no Processo Eleitoral Unificado em 1º de outubro de 2023, com 428 votos.

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares e Suplentes será do dia 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ainda na Lei Municipal nº 226/2015.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica empossada AMANDA RAFAELA DA SILVA BATISTA para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita no Processo Eleitoral Unificado em 1º de outubro de 2023, com 416 votos.

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares e Suplentes será do dia 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

*Prefeito Constitucional*



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ainda na Lei Municipal nº 226/2015.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica empossado **WELITON MARQUES GOMES** para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, eleito no Processo Eleitoral Unificado em 1º de outubro de 2023, com 414 votos.

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares e Suplentes será do dia 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ainda na Lei Municipal nº 226/2015.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica empossada RIVIAN DE CÁSSIA NABUCO SILVA para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita no Processo Eleitoral Unificado em 1º de outubro de 2023, com 390 votos.

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares e Suplentes será do dia 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ainda na Lei Municipal nº 226/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica empossada HÉRICA ALEXANDRE COSTA DE SOUSA para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita no Processo Eleitoral Unificado em 1º de outubro de 2023, com 340 votos.

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares e Suplentes será do dia 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Alcantil-PB, 10 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**


Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**  
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

**CAPA DE PROCESSO**


**PROCESSO N°001/2024**

**INTERESSADO: MANUPA-- MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**  
**CNPJ N°: 03.093.776/0007-87**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À NOTA FISCAL N° 000.002.644 – CAMINHÃO HYUNDAI HD80 ANO 2022 - MODELO 2023 CHASSI 95PGA18FPB001209 MOTOR F1CE3481C7311040 Veículo tipo caminhão carga, 0KM, movido a diesel, equipado com carroceria em madeira, ar-condicionado, direção hidráulica. Demais itens Pregão Eletrônico n° 00026/2022, contrato 00127/2022-CPL, Processo Administrativo N° 220622PE00025 – Convênio n° 924982/2021 – Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção/MIDR.**

**CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL ORDENADOR DE DESPESAS

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010


 **CamScanner**



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**  
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/SEFIN Nº 001/2024
2. NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO – NFS-e Nº Nº 000.002.644/2022
3. FAVORECIDO: MANUFA- MANUFA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
4. OBJETO: PAGAMENTO DA COMPRA CAMINHAO HYUNDAI HD80 ANO 2022 - MODELO 2023 CHASSI 95PGA18FPPB001209 MOTOR FICE3481C7311040 Veiculo tipo caminhão carga, 0KM, movido a diesel, equipado com carroceria em madeira, ar-condicionado, direção hidráulica. Demais itens Pregão Eletrônico nº 00026/2022, contrato 00127/2022-CPL, Processo Administrativo Nº 220622PE00025 – Convênio nº 924982/2021 – Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção/MIDR.

Aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São José, S/N - Centro, Alcantil - PB, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Instaurou o referido Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida do exercício vigente no valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), conforme constam na NOTA FISCAL Nº 000.002.644/2022 e Detalhamento dos atendimentos realizados.

Acostados ainda aos autos têm as cópias da Nota Fiscal nº 000.002.644/2022 de 01/09/2022.

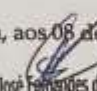
A despesa com esse Reconhecimento de Dívida, no montante de 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesas que serão contabilizadas obedecidas a seguinte classificação programática:

Os recursos para pagamento da despesa são oriundos do Exercício Financeiro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


- 09009.20.608.1011.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 449092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 700 -

Prefeitura Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba, aos 08 de janeiro de 2024.

  
Cícero José Fernandes do Carmo  
Prefeito Constitucional  
Matricúla Nº 5809913

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
PREFEITO MUNICIPAL ORDENADOR DE DESPESA

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010

 **CamScanner**







# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

   
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALCANTIL**  
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

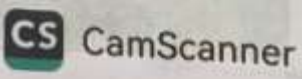
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Aos 08 de Janeiro de 2024 de um lado o MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB, com sede localizada à Avenida São José, S/N - Centro, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.612.470/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, portador da identidade nº 1067212 SSP/PB, CPF nº 096.047.844-20, residente no Sítio Quixaba – Zona Rural do Município de Alcantil/PB, na presença das testemunhas subscritas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o do outro lado o (a) MANUPA – MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELL, CNPJ Nº 03.093.776/0007-87, com sede Rua LEONARDO R DA SILVA, 248 - SALA 614 6º ANDAR - PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas, BA - CEP: 42701420, neste ato representado por MANUELLA JACOB, portador da identidade nº 40.182.722-7- SSP-SP, CPF nº 372.532.828-50 Endereço - Rua Traipu nº 542 - Apto 08 - PERDIZES - SÃO PAULO/SP - CEP: 01235-000 resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, decorrente do processo Administrativo nº 0001/2024, nas cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO AJUSTE**

O município, pelo presente instrumento, reconhece o débito no valor de R\$ de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), concernente a dívida que possui com a Empresa MANUPA – MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS EIRELL, CNPJ Nº 03.093.776/0007-87 – COMPRA CAMINHAO HYUNDAI HD80 ANO 2022 - MODELO 2023 CHASSI 95PGA18FPPB001209 MOTOR FICE3481C7311040 Veículo tipo caminhão carga, 0KM, movido a diesel, equipado com carroceria em madeira, ar-condicionado, direção hidráulica. Demais itens Pregão Eletrônico nº 00026/2022, contrato 00127/2022-CPL, Processo Administrativo Nº 220622PE00025 – Convênio nº 924982/2021 – Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção/MIDR, conforme documentação em anexo: Nota Fiscal nº 000.002.644/2022 de 01/09/2022, conforme cópia da documentação em anexo.

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023



## CLAUSULA SEGUNDA – FORMA PAGAMENTO

Os recursos para pagamento da despesa são oriundos do Exercício Financeiro de 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 09009.20.608.1011.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 449092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 700.

## CLAUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal de 1988, lei complementar n 101/2000, Resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade CF, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público); Lei 4.32/64, Decreto nº 93.872/85-Art. 22.

## CLAUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente TERMO foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

## CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condições indispensáveis para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010



CamScanner



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCANTIL**  
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

Elegem as partes o foro da cidade de Boqueirão – PB, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Alcantil – PB, 08 de Dezembro de 2024.

*Gustavo Ramos Leal*

Nome: GUSTAVO RAMOS LEAL

RG nº: 3.865.473 SSP/PB

Testemunha 1

*Jonas Aureliano do Carmo Figueiroa*

Nome: JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIROA

RG nº: 3.930.175 SSP/PB

Testemunha 2

Cícero José Fernandes do Carmo  
Prefeito Constitucional  
Matrícula nº 5809913

*Cícero José Fernandes do Carmo*  
CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL - ORDENADOR DE DESPESA

Avenida São José, s/n. Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010



CamScanner



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcântil - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (PNAE), com fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Alcântil-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 26 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: [cplalcantilpb@gmail.com](mailto:cplalcantilpb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alcântil - PB, 12 de Janeiro de 2024

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA - Pregoeiro Oficial





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 006/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A  
FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATOS/PREGOEIRO  
E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS  
LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 7º ao Art. 10 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nomear os nomes de servidores responsáveis para realizar os processos licitatório e de contratos deste município;

CONSIDERANDO, que a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO, que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores, abaixo relacionados, como Agente de Contratos/Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, obedecendo suas atribuições conforme as legislações federais e municipais:

**I – Fica nomeado o Agente de Contratos/Pregoeiro o Servidor:**

**PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA - CPF 097.304.064-56**

**II – Fica nomeada a Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios e contratuais, em conformidade com a legislação pertinentes:**

**JOSÉ MENDONÇA ALVES– CPF 568.715.624-00 (TITULAR)**



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

GERMANA CAMILO DE SOUZA – CPF 052.357.544-09 (TITULAR)

TIAGO LAMARTINY DA COSTA – CPF 101.789.894-44 (SUPLENTE)

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, 10 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 007/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para o recebimento de merenda escolar e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

I – DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contratos de aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no(s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor PAULO BARBOSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 093.332.004-36, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcantil - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2024

## DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Saúde, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

I – DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contratos de aquisição e serviços medicamentos da atenção básica, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Saúde, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no(s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora DANIELLA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 074.664.674-74, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 009/2024

## DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JEOVÁ GUEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.782.764-57, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alcantil - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 010/2024

## DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Assistência Social, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - DESIGNAR a servidora VANESSA MENDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 092.214.574-19, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alcantil - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 011/2023

**DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Agricultura, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - - DESIGNAR o servidor JEOVÁ GUEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.782.764-57, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alcantil - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 012/2024

## DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Administração, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIRÔA, inscrito no CPF sob o nº 700.168.804-55, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Administração, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.**

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 013/2024

## DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Finanças, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JOSÉ PAULO NORMANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 218.273.034-68, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Finanças, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 014/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;





# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas do Gabinete do Prefeito do Município de Alcantil-PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - DESIGNAR o servidor GUSTAVO RAMOS LEAL, inscrito no CPF sob o nº 704.073.954-23, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com o Gabinete do Prefeito do Município de Alcantil-PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 015/2024

**DESIGNA COLABORADOR PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PELA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

## **RESOLVE**

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 1º** - Nomear o servidor, ALIFE MATEUS DOS SANTOS TRINDADE, CPF: 700.168.834-70 - Engenheiro Civil, como gerente e fiscal de contratos, para responder pela gestão e acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos desta edilidade, nos contratos de obras de engenharia.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 016/2024

## DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, atendendo as disposições contidas nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da comissão de avaliação de imóveis, cumprindo os preceitos legais para a necessidade de desapropriação e alugueis de imóveis para uso da administração pública municipal;

### RESOLVE

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil, **ALIFE MATEUS DOS SANTOS TRINDADE**, como Presidente da Comissão e Engenheiro responsável pelas avaliações, no qual com o auxílio da comissão o mesmo elaborará os laudos e pareceres técnicos pertinentes.

Art. 2º - Designar os demais integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis.

**BRENO CÍCERO DO CARMO – TITULAR**

**JAILSON LUÍS CÍCERO DO CARMO – TITULAR**

**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA - SUPLENTE**

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

---

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dê-se ciência;  
Publica-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 12 de janeiro de 2024.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

SEMANÁRIO OFICIAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.